



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.170, de 27 de Julho de 2011.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir uma fração de terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, pelo valor de R\$ 31.464,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) a seguinte fração de terra:

“Uma fração de terra de Brunildo Blank, situado na Avenida 25 de julho, nº 743, que possui as seguintes medidas e confrontações: 1.656 m², sob coordenadas geográficas lat. – 31º26’19.6” e long – 52º 24’56.1” - o qual encontra-se matriculado/registrado sob nº 65.978 no Ofício de Imóveis da 1ª zona”.

Art. 2º O pagamento do valor de aquisição será feita a vista após a conclusão dos termos legais.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre-RS.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária específica do orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de Julho de 2011.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Boas
Procuradora